

Conselho da Justiça Federal

PE 21/2016

Em resposta à solicitação de esclarecimento informo o que segue:

Resposta da Primeira Questão: O item 9.9.2 questionado, cita as despesas com tributos a que as licitantes estão sujeitas, deixando claro que as despesas com IR e CSLL, não podem vir expressas na planilha, mas podem ser consideradas pela licitante, tendo em vista que quando da execução contratual para fins de pagamento estes tributos serão retidos da contrata nos percentuais mencionados. Quanto à inexequibilidade será avaliada após a fase de lances e caso seja questionada, cabe à licitante provar que seus são exequíveis, nos termos propostos no Edital.

Resposta à Segunda Questão: A licitante não pode simplesmente realizar a incidência de qualquer percentual sobre o valor final do posto, tendo em vista que a planilha de custos e formação de preços já possui um modelo pré-estabelecido, portanto, para efeito de composição dos custos faz-se necessária sua observância, pois qualquer custo diferente que for admitido pela licitante deverá ser justificado e ter sua legalidade demonstrada.

As demais questões forma respondidas pelo setor requisitante na forma abaixo:

“Será obrigado a inclusão do adicional de periculosidade de 30% para a categoria de Jauzeiro;

3 - Seguro de vida e auxílio funeral deverão constar nas planilhas. Plano de Saúde é facultativo.”

Comissão Permanente de Licitação